

EDITAL DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 11/2017.

Através do presente, comunico aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 11/2017 para *Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Vila Esperança, conforme convênio firmado com o Ministério da Saúde, proposta nº 09254084000115003*, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e emissão de parecer pela Equipe Técnica da Secretaria de Obras e Secretaria de Finanças, decido:

1. Habilitar as proponentes:

BARROS & MARCONATO ENGENHARIA LTDA – ME
BRUNO BRANDÃO EIRELI
CONSTRUTORA M L CANTELLI LTDA ME
J T LAZARO CONSTRUTORA LTDA
MARINHO E REMOR ENGENHARIA LTDA – ME
MVM DO AMARAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME
PRADO E PRADO LTDA EPP
TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA – ME

2. Inabilitar as proponentes:

EMPRESA	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Ausência de autenticação da Certidão de Falência e Concordata.
LEANDRO RODRIGUES – CONSTRUÇÕES – ME	Capital Social inferior ao mínimo exigido em edital.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Ubiratã, 12 de julho de 2017.

ANGELA KELLY TOPAN

Presidente

PARECER TÉCNICO

Em resposta a comissão de licitação ao Processo nº 3487/2017, Concorrência nº 11/2017, Ampliação da Unidade de Saúde Vila Esperança, onde após verificação de toda a documentação de habilitação que compõem o envelope nº 01, DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, em atendimento ao edital de licitação.

E mediante os documentos apresentados na clausula 3, itens I, II, III, IV, V, VI qualificação técnica, **recomenda-se a comissão de licitação a Habilitar todas as empresas participantes citada na ata da sessão publica**, conforme conferência das certidões de pessoa física, pessoa jurídica e acervos técnicos sendo todos compatível com o exigido no edital de licitação.

Por ser expressão da verdade, vai devidamente assinada.

Ubiratã 05 de julho 2017.



Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil CREA - PR 94820/D
Secretário de Obras Municipal



PARECER CONTÁBIL

Conforme solicitação constante da Ata de Reunião, objeto do processo administrativo nº 3487/2017, referente a concorrência nº 11/2017, emitimos as seguintes considerações:

DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

-“Prova de Capacidade Financeira, conforme modelo próprio, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social”.

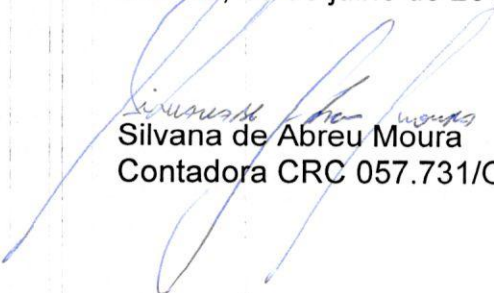
Dispositivo constante do edital.

Verificamos junto ao processo administrativo que as empresas: CONENGE – Construtora de Obras Ltda, Prado & Prado LTDA - ME, M.V.M. do Amaral – Materiais de Construção – ME, Construtora M. L. Cantelli LTDA, Tecnobras Constutora LTDA - ME, Barros & Marconato Engenharia LTDA - ME, J T Lazaro Construtora LTDA - ME, Leandro Rodrigues – Construtora – ME, Bruno Brandão EIRELLI – Me e Marinho e Remor Engenharia LTDA - ME apresentaram dados contábeis de capacidade financeira de acordo com os termos do edital.

Após a análise da Declaração de Capacidade Financeira, conclui-se que as empresas supracitadas preencheram os requisitos de uma boa capacidade financeira.

Este é o nosso parecer, s.m.j. da Comissão de Licitação.

Ubiratã, 05 de julho de 2017.


Silvana de Abreu Moura
Contadora CRC 057.731/O

